LEI Nº 924 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.005

"Dispõe sobre autorização do Município de Lindóia para celebrar convênio ou contrato com instituições educacionais de ensino superior e dá outras providências correlatas".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Lindóia autorizado a celebrar convênio ou contrato com instituições educacionais de ensino superior a fim de viabilizar a concessão de bolsas de estudo aos funcionários da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como proporcionar a realização de estágios supervisionados nas diversas áreas de atuação do Poder Público Municipal.

Art. 2° A presente Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 21 de fevereiro de 2.005.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 21 de fevereiro de 2.005.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração